



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – AM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SELIC, sediado na Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, na cidade de Manaus – AM, CEP de n.º 69.010-150, que está realizando chamamento público para aquisição de imóvel especificados no Projeto Básico constante do Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: A partir de **18/05/2023**.
HORÁRIO: Das 8h às 12h e das 14h às 16h (horário de Manaus/AM).
LOCAL: Rua Tapajós, 350, Centro, 2º Andar, Setor de Licitações e Contratos – SELIC, Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, CEP 69.010-150, Manaus/AM.

2. DO ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

DATA: A partir de **23/05/2023**.
HORÁRIO: Às 09h (horário de Manaus/AM).
LOCAL: Rua Tapajós, 350, Centro, 2º Andar, Setor de Licitações e Contratos – SELIC, Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, CEP 69.010-150, Manaus/AM.

3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: A partir de **23/05/2023**.
HORÁRIO: Às 10h (horário de Manaus/AM).
LOCAL: Rua Tapajós, 350, Centro, 2º Andar, Auditório, Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, CEP 69.010-150, Manaus/AM.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de imóvel comercial que terá como finalidade a instalação da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, que será de uso exclusivo para a autarquia.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

4.2. As especificações contidas neste Edital e seus anexos contemplam as exigências mínimas necessárias que o imóvel ofertado deverá possuir, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos **Interessados** em atender ao chamamento público.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado para o chamamento público é de **R\$ 15.483.183,76 (quinze milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

6. DA ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

6.1. O imóvel deverá atender às seguintes especificações:

- I - Localização: Cidade de Manaus/AM em rua asfaltada com rede de água e esgoto; ambos os sistemas devem estar em perfeitas condições, sem necessidades de consertos e reparos.
- II - Área construída, no mínimo, de 1.878,95m² (um mil e oitocentos e setenta e oito virgula noventa e cinco metros quadrados), podendo ser dividida em mais de um pavimento.
- III - Vagas de garagem/estacionamento: no mínimo 15 (quinze).
- IV - Quantidade de elevadores: Possuir elevadores na quantidade prevista pela NBR 5665.
- V - Sanitários: mínimo de 19 (dezenove).
- VI - Copas: mínimo de 1 (uma).
- VII - Ar condicionado: sistema de ar condicionado com gás refrigerante ecológico, preferivelmente nos sistemas de água gelada, VRF (integrado) ou SPLIT, nesta ordem.
- VIII - Recepção e controle de acesso.
- IX - Excelente estado de conservação das instalações.
- X - Luminárias com lâmpadas de led com luminância e iluminação compatíveis com o ambiente e normas técnicas.
- XI - Reservatório de água potável para atendimento de consumo diário e imprevistos (falta de água), pelo período mínimo de um dia de escassez (NBR 5626), ou então garantir, por outro meio, o fornecimento de água pelo mesmo período.
- XII - Infraestrutura de rede lógica e elétrica necessárias para suprir a quantidade de setores estabelecidos no **Projeto Básico – PB, Anexo I deste Edital**. Esses pontos podem ser na alvenaria, divisória ou de sobrepor, nesses casos deve ser utilizado canaletas, piso elevado, forro modular, ou outra solução que permita adaptação de layout com segurança, conforme normas técnicas vigentes.
- XIII - Infraestrutura de rede lógica, elétrica, elétrica estabilizada, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
- XIV - Deve estar localizado próximo a agências bancárias/lotéricas.
- XV - Deve estar próximo a parada de transporte público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

- XVI - Atender as características constantes no **Projeto Básico – PB, Anexo I deste Edital**. Caso o imóvel ofertado não disponha de todas as características, as adaptações deverão ser realizadas pelo próprio vendedor.
- XVII - Deve atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/2015) e do Corpo de Bombeiros.
- XVIII - Possuir habite-se ou documento de igual teor expedido pela Prefeitura.

7. DA COMISSÃO

- 7.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pelo **Comissão de Compra de Imóvel – CCI** do COREN/AM.
- 7.2. A **CCI**, conforme o caso, poderão, no interesse do COREN/AM, relevar omissões puramente formais nas Propostas e demais documentos apresentados pelos **Interessados**, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Chamamento Público.
- 7.3. Qualquer tentativa do **Interessado** de influenciar a **CCI** no processo de julgamento da proposta e escolha do imóvel resultará na sua desclassificação.
- 7.4. A **CCI** poderá alterar a data ou a pauta da sessão, ou mesmo suspendê-la, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 7.5. Ficam os eventuais **Interessados** devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão abertas e objeto de análise pela **CCI** designada para esse fim, a qual caberá decidir cumprimento das condições deste Edital.

8. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderá participar deste Chamamento Público o **Interessado** que atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e apresentar os documentos nele(s) exigidos.
- 8.2. Não poderá participar deste Chamamento Público:
 - 8.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 8.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 8.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 8.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 8.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

- 8.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 8.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.4.** O impedimento de que trata o **subitem 8.2** será também aplicado ao **Interessado** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **Interessado**.

9. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 9.1.** Para participar deste certame, o representante do **Interessado** apresentará a **CCI** o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, na sessão programada para a abertura da proposta.
- 9.2.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do Chamamento Público, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante os procedimentos do processo.
- 9.3.** Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 9.4.** Caso a **Interessada** não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar a proposta por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega do invólucro diretamente, na data, hora e local indicados do **item 2** deste Edital.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital**, com data de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação e deverá cumprir todos os requisitos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, com especial destaque ao Memorial Descritivo.

10.1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, reformas, adaptações e quaisquer outros, que incidam direta ou indiretamente no valor do imóvel.

10.1.1.1. No caso de imóvel que necessite de reformas e adaptações visando atender de forma exímia o quantitativo de salas com as respectivas metragens detalhadas no **Projeto Básico – PB, Anexo I deste Edital**, deverá ser apresentado à **CCI** um cronograma e os respectivos projetos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

de adaptação das instalações, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período mediante acordo entre as partes.

10.2. O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial apresentada em papel timbrado em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos Anexos.

10.3. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), assinatura, CPF/CNPJ e nome legível do representante legal responsável pela proposta;

10.4. No envelope também deverá conter:

- a) Memorial com a descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes, acompanhado de fotos do imóvel;
- b) Comprovação/Título de Propriedade do Imóvel devidamente registrado no Registro Imobiliário competente;
- c) Documentos de identificação do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência (se Pessoa Física), ou cartão do CNPJ e Contrato Social com a última alteração, se Pessoa Jurídica, juntamente com os documentos do(s) sócio(s) com poderes de representação;
- d) Escritura de Compra e Venda devidamente registrada;
- e) Projetos do imóvel (arquitetônico, estrutural e de fundações, complementares (hidráulico – água, esgoto e águas pluviais - elétrico, SPDA, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio e pânico, climatização, acessibilidade e outros existentes);
- f) Certidão de Registro e ônus expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário competente;
- g) Certidão de Quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias, relativas ao imóvel;
- h) Certidão Negativa de Débito – CND – Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débito – CND – Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Amazonas) e Municipal (Manaus);
- l) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- m) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções expedida pela Justiça Federal;
- n) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções expedida pela Justiça Estadual;
- o) Cópia do Contrato/Procuração firmado entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária/ou Corretores de Imóveis, bem como do documento de identificação (carteira profissional emitida pelo CRECI) do responsável pela assinatura da proposta;
- p) Possuir habite-se ou documento de igual teor expedido pela prefeitura;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

10.5. O **Interessado** deve estar ciente de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, alienados e com pendências na documentação.

10.5.1. No caso de imóvel que possua qualquer uma das irregularidades do **subitem 10.5. deste edital**, deverá ser apresentado **declaração** que o imóvel será regularizado antes da assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda, sob pena de sanção como prática de ato ilícito visando frustrar o objeto do Chamamento Público, conforme art. 155, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A entrega dos projetos do imóvel, nas condições atuais do Imóvel (arquitetônico, estrutural e de fundações, complementares (hidráulico – água, esgoto e águas pluviais – elétrico, SPDA, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio e pânico, climatização, acessibilidade e outros existentes)) e as Plantas Baixas demonstrando as possibilidades de adaptação para atender às exigências do **Projeto Básico – PB, Anexo I deste Edital**, poderão ser entregues em formato digital (CD, DVD, PEN DRIVE), devendo este ser anexo no envelope da proposta.

10.7. Os documentos poderão ser assinados digitalmente através de certificado digital no padrão ICP-Brasil, de modo que seja possível consultar a assinatura, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.8. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

10.9. As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para seleção dos imóveis aptos à aquisição.

10.10. O COREN/AM não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

11. DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **item 3** deste Edital e será processada e julgada pela **CCI** do COREN/AM, tendo a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os **Interessados ou seus representantes**, por meio do documento exigido no **item 9** deste Edital;
- b) receber o envelope/documentos do **item 10** deste Edital;
- c) abrir o envelope;
- d) conferir se o envelope/documentos está em conformidade com as disposições deste Edital;
- e) colocar à disposição dos representantes dos **Interessados**, para exame, os documentos apresentados; e
- f) rubricar todos os documentos apresentados.

11.2. A **CCI** analisará e decidirá acerca do imóvel que melhor atenderá os interesses do COREN/AM.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A classificação e seleção da melhor proposta dentre aquelas que não foram eliminadas por descumprimento de algum dos itens deste Edital e seus anexos, levará em consideração alguns



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

requisitos. Dentre eles, em especial, critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações técnicas e laudos imobiliários.

- 12.2.** Decorrido os trâmites legais, o(s) imóvel(is) poderá(ão) ser vistoriado(s) e avaliado(s) pela **CCI**, que deverá estar à disposição para estas visitas e perícias.
- 12.3.** A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, desenvolvimento sustentável, além da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), visando a seleção da proposta mais vantajosa para o COREN/AM, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.
- 12.4.** Após análise da **CCI**, será convocado o avaliador(es) pelo COREN/AM para que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653 partes 1 e 2) e de sua adaptação, quando houver.
- 12.5.** Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta e o valor contido no laudo oficial, será considerado aquele de **CUSTO INFERIOR PARA A ADMINISTRAÇÃO**.
- 12.6.** Caso o imóvel seja considerado reprovado na vistoria, a proposta será classificada como inaceitável, pois não atenderá ao procedimento de avaliação previsto no Edital e/ou não cumpre os requisitos deste Edital e seus anexos.
- 12.7.** Concluídas estas etapas, o processo seguirá para análise e deliberação do Plenário do COREN/AM.

13. DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar os atos praticados por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação dos atos praticados, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar o Chamamento Público.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado desta procura de Imóveis será publicado no sítio principal do COREN/AM e no Diário Oficial da União, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do Termo de Compromisso de Compra e Venda.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

15. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição do imóvel, será firmado Termo de Promessa de Compra e Venda.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Promessa de Compra e Venda, sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o COREN/AM para a assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda, o COREN/AM poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Objetivando não onerar o **Interessado**, as exigências previstas neste Edital e seus anexos, embora devam estar incluídas no preço, só serão exigidas após a emissão da nota de empenho e assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda. Obriga-se o vendedor a cumprir as exigências e adaptações previstas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período.

16. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

16.1. Havendo imóvel que atenda às especificações contidas neste Edital e seus anexos, a aquisição do bem poderá ser realizada com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpridas as formalidades legais.

17. INFORMAÇÕES

17.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (92) 3016-9544 / 3016-2974 Ramal 219, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede do Coren/AM ou pelo e-mail: selic@corenam.gov.br.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela **CCI** durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. recusar-se a entregar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3. não celebrar o Termo de Compromisso de Compra e Venda ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Compromisso de Compra e Venda no prazo estabelecido pelo COREN/AM;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD nº 375/2022

- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo;
 - 18.1.5. fraudar o processo;
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o COREN/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para o COREN/AM.
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos **subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Nenhuma indenização será devida aos **Interessados** pela apresentação de documentos relativos a este Chamamento Público.
- 19.2.** Aplicam-se ao presente Chamamento Público a Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.
- 19.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

20. DO FORO

- 20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 004/2023
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1.** Anexo I - Projeto Básico;
- 21.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3.** Anexo III – Minuta de Termo de Compromisso de Compra e Venda.

Manaus - AM, 17 de maio de 2023.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico
Matricula COREN-AM n.º 125

Waldemberg Guimarães Tiago
Agente de Contratação
Portaria COREN/AM n.º 60, de 21 de janeiro de 2022.

Aprovado por:

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n.º 128090-ENF

